

=LEI Nº 785, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.980=

"Dispõe sobre a concessão de uma Compensação de Vencimentos aos Funcionários da Municipalidade".-

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :-

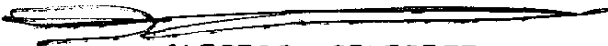
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma Compensação de Vencimentos, aos funcionários efetivos e em comissão, no valor mensal de Cr\$1.650,00 (hum mil e seiscentos e cinquenta cruzeiros), referente aos meses de Novembro e Dezembro de 1.980.-

Parágrafo Único - O valor disposto neste artigo não se incorpora aos vencimentos para efeito de quaisquer vantagens.-

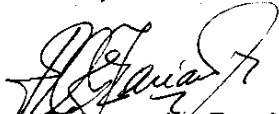
ARTIGO 2º - Os recursos que atenderão a presente lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário fôr.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE NOVEMBRO DE 1.980.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


Antônio Cesar de Faria
Diretor do Serviço de Administração